



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)**

EDITAL Nº 7 / 2025 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.000145/2025-01

Porto Alegre-RS, 19 de março de 2025.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Organização Didática da Instituição, torna público o Edital IFRS nº 07/2025 ? Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre componentes curriculares cursados e componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso, de mesmo valor formativo. Poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos, estudantes que tenham cursado componentes curriculares de cursos equivalentes ou superiores.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de componente curricular (s) integrantes (s) da matriz curricular do curso.

2. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I - estudantes dos cursos superiores que tenham cursado, com aproveitamento, componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores;

II - estudantes dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aproveitamento, componentes curriculares em cursos equivalentes ou superiores.

2.1.2 A solicitação de aproveitamento de estudos será avaliada por um docente atuante no componente curricular objeto de aproveitamento que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:

a) a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) a avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursadas.

c) poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos, a critério da coordenação de curso ou direção de ensino.

2.1.3 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidos não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

2.1.4 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso, exceto quando apresentar carga horária e conteúdo equivalente a mais do que um componente curricular, atendendo aos limites definidos no § 1º, art. 195 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 1/2024-CONSUP-REI).

2.1.5 O aproveitamento de estudos não deve ultrapassar 50% do currículo do curso do IFRS no qual o estudante está matriculado.

2.1.6 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

2.1.7 A liberação do estudante da frequência às aulas dar-se-á a partir do deferimento do processo de aproveitamento de estudos pela Coordenação do Curso e divulgação do resultado pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos, ou equivalente (art. 198 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 1/2024-CONSUP-REI)).

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.

2.2.1 O estudante deverá apresentar, através de preenchimento em **formulário eletrônico** (disponível no item 4), a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido, com especificação e nomenclatura correta dos componentes curriculares a serem aproveitadas e a correlação com os componentes curriculares cursadas anteriormente;

b) Cópia(s) do Histórico Escolar ou certificação, acompanhado da descrição de conteúdos, ementas e carga horária dos componentes curriculares, autenticados pela

instituição de origem.

2.2.2 Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas;

2.2.3 A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas dos componentes curriculares apresentadas e não sobre a denominação dos componentes curriculares cursadas;

2.2.4 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre os componentes curriculares cursados e as ofertadas no IFRS *Campus* Restinga o interessado deve acessar os Programas de componentes curriculares no Projetos Pedagógicos de Curso, disponibilizados em: <https://ifrs.edu.br/restinga/cursos/>

2.2.5 Não serão atendidos pedidos de aproveitamento de estudos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

2.2.6 *O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante.*

3. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 O processo de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

3.1.2 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer com a nota final.

3.1.3 O estudante será considerado aprovado no componente curricular, para o qual solicitou certificação de conhecimentos, se a nota final obtida for maior ou igual a 6,0 (seis) na avaliação realizada.

3.1.4 O resultado atribuído pelo professor será conclusivo, não cabendo a reabertura de processo.

3.1.5 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

3.1.6 **Não serão atendidos pedidos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.**

3.1.7 O limite máximo para solicitação de certificação de conhecimentos, ou os componentes curriculares sobre os quais não se possibilita a solicitação, se existir, deverá estar definido no PPC do curso.

3.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.2.1 O estudante deverá apresentar, através de preenchimento em **formulário eletrônico** (disponível no item 4), a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Formulário eletrônico devidamente preenchido, com especificação e nomenclatura correta dos componentes curriculares a serem certificadas;

b) Documentos que comprovem os conhecimentos do estudante, tais como: *certificados, cópia da Carteira de trabalho ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos.*

3.2.2. Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas.

3.2.3 Não serão atendidos pedidos de certificação de conhecimentos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

3.2.4 *O preenchimento do formulário, o envio e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante.*

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de abertura de processo de Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimentos, deverá ser efetuada através de preenchimento do formulário eletrônico pelo link de acesso <https://forms.gle/iTyGrWGV8a4QoeKW9>, no prazo constante no cronograma deste edital.

5. CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do processo está assim definido:

| | |
|-------------------------|--|
| 19 a 31/03/2025 às 19h. | Período de inscrições, através de formulário eletrônico, conforme item 4 deste edital. |
| 02/04/2025 | Encaminhamento dos processos às coordenações de curso |
| 02 a 13/04/2025 | Análise dos processos pelos docentes |
| 14 e 15/04/2025 | Homologação dos coordenadores de curso |
| 16/04/2025 | Devolução dos processos à Coordenação de Registros Escolares |
| 16 a 23/04/2025 | Processamento dos resultados pela Coordenação de Registros Escolares |
| 25/04/2025 | Resultado final, a ser publicado na página do campus até às 22h00 |
| 25 a 16/05/2025 | Lançamento dos resultados nos sistemas acadêmicos |

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimento será publicado na página oficial do Campus Restinga,

www.restinga.ifrs.edu.br, conforme estabelecido no cronograma do item 5 deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Restinga.

Porto Alegre (RS), 19 de março de 2025.

Rudinei Muller
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 12:07)

RUDINEI MULLER
DIRETOR
IFRS / CR-RST (11.01.09)
Matrícula: 1799228

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/03/2025** e o código de verificação: **750378ad2f**